

BOLETIM DA PLENÁRIA DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO **CONCURSADOS**

31 de maio de 2023 | 8h30 e 14h | Sind-REDE/BH

INFORMES:

1. Projetos Escola Feliz e Adote uma Escola - *escrito*
2. Plenária Ampliada da Educação infantil - *escrito*

PAUTA:

- PL do reajuste (PL 589/23) - *2 min.*
- Tempo de Planejamento - *4 min.*
- Processo Seletivo Simplificado - *3 min.*

INFORMES

PROJETOS ESCOLA FELIZ E ADOTE UMA ESCOLA

PROJETOS NEOLIBERAIS NA CÂMARA SE DEDICAM A TENTAR DESVIAR VERBA PÚBLICA PARA EMPRESAS PRIVADAS

Desde a década de 90, os governos têm implementado políticas neoliberais na área da educação. Estados e municípios seguem a cartilha do imperialismo, reduzindo a participação do Estado nas políticas públicas e buscando constantemente parcerias com fundações, ONGs, empresas privadas e sociedade civil.

A vereadora Marcela Trópia, assim como outros representantes das políticas liberais na Câmara de Belo Horizonte, se apresentam como porta-vozes não oficiais da mercantilização e privatização do ensino. Eles afirmam defender a educação, mas na verdade lideram campanhas que buscam criminalizar os professores e a escola pública.

Além disso, eles se empenham pessoalmente em criar canais para transferir recursos públicos para instituições privadas. Um exemplo disso é o projeto Escola Feliz, que visa garantir a continuidade e expansão dessas parcerias. O projeto declara: **"Para o dinamismo do programa instituído por esta lei, serão empreendidos esforços para a atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, assim como entidades não governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada"**.

No entanto, nenhum desses vereadores reivindica mais recursos para a educação, melhoria salarial, redução da carga horária dos trabalhadores ou mesmo a redução do número de alunos nas salas de aula.

Em vez de pleitear recursos para aprimorar a educação, elevar os salários e valorizar os trabalhadores, esses parlamentares, ao contrário, promovem e incentivam cada vez mais parcerias com empresas privadas, cujo objetivo manifesto é mercantilizar a educação.

LEI Nº 11.457, DE 15 DE MARÇO DE 2023 Institui o Programa Escola Feliz.

O povo do município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Programa Escola Feliz e define os princípios e as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas no Município, em consonância com a Lei nº 10.917, de 14 de março de 2016, que contém o Plano Municipal de Educação de Belo Horizonte - PME, com os arts. 157 e 158 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH - e com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC - prevista na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBen.

§ 1º - A implementação das diretrizes e das ações do Programa Escola Feliz será executada de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Executivo.

§ 2º - O programa instituído por esta lei poderá ser complementado e desenvolvido, na medida do necessário, por órgãos municipais de outras áreas além da Educação, em especial das áreas da Saúde, da Assistência e Desenvolvimento Social, da Cultura e dos Esportes.

§ 3º - Para o dinamismo do programa instituído por esta lei, serão empreendidos esforços para a atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, assim como entidades não governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º - Para os fins do disposto nesta lei, considera-se:

I - abandono escolar: a situação que ocorre quando o aluno deixa

de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte;

II - evasão escolar: a situação do aluno que abandonou a escola ou foi reprovado em determinado ano letivo e que, no ano seguinte, não tenha efetuado a matrícula para dar continuidade aos estudos;

III - projeto de vida: atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas, em que se discutem as aspirações dos alunos para o futuro e as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis para após a conclusão do ensino básico;

IV - incentivo para escolhas certas - nudge: estímulos de comportamentos promovidos pelo poder público, com vistas a prevenir e combater, de forma mais eficaz, o abandono e a evasão escolar.

Art. 3º - São princípios do programa instituído por esta lei reconhecer:

I - a educação como principal fator gerador de crescimento econômico, de aumento da renda média e de diminuição da violência;

II - a escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, complementar à formação e ao bem-estar dos alunos;

III - o acesso ao conhecimento como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;

IV - o aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, no aumento da renda e na satisfação das pessoas;

V - os profissionais da Educação, da Psicologia e da Assistência Social como fundamentais no tratamento das questões de evasão escolar.

Art. 4º - O programa instituído por esta lei observará as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento de programas, de ações e de articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem o desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

II - desenvolvimento de programas, de ações e de articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem o desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;

III - expansão do número de escolas inseridas na política de educação integral no Município;

IV - aproximação da família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

V - promoção de atividades que aproximem os alunos e estreitem vínculos entre eles;

VI - promoção de disciplinas e/ou atividades pedagógicas de projeto de vida, para os fins do disposto no art. 2º, III, desta lei;

VII - estruturação de avaliações diagnósticas e promoção de ações de reforço para os alunos que delas necessitarem, de acordo com a demanda existente no espaço educacional;

VIII - promoção de atividades de autoconhecimento;

IX - promoção de ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

X - estímulo à integração entre os alunos e a construção de um ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;

XI - promoção de visitas a alunos evadidos, como forma de incentivo ao seu retorno escolar;

XII - uso de mecanismos de Incentivo para Escolhas Certas - nudge - para prevenir o abandono escolar e a evasão escolar;

XIII - promoção de palestras e de rodas de conversas para conscientização e combate às principais causas sociais de evasão escolar;

XIV - identificação de alunos e famílias que precisem de apoio financeiro para despesas básicas e acionamento das secretarias responsáveis;

XV - desenvolvimento, durante todo o ano letivo, de programas, de ações e de articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos que visem combater o bullying, com acompanhamento de psicólogos e de assistentes sociais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 432/22, de autoria da vereadora Marcela Trópia)

TRAVESTIDO DE BOAS INTENÇÕES, “ADOTE UMA ESCOLA” ABRE PORTAS PARA MERCANTILIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Projeto de Lei permite a publicidade de empresas privadas nas escolas e é parte da política neoliberal para a Educação

O Projeto “Adote uma Escola” (PL 560/2023), de autoria da vereadora Marcela Trópia (Novo), que tramita em primeiro turno na Câmara Municipal de Belo Horizonte, é um novo passo para implementação da política neoliberal nas escolas e da mercantilização da educação na cidade. A diretoria executiva do Sind-REDE/BH entende que a escola não deve servir de espaço para publicidade de empresas privadas.

Para o Sindicato, a aprovação do PL 560/2023 pode representar um retrocesso na Educação, pois abre precedentes para a entrada de empresas privadas nas escolas. Além disso, a transformação de espaços educativos em objetos de publicidade para empresas privadas pode criar uma falsa ideia de que o setor privado pode resolver problemas educacionais que, na verdade, precisam de um investimento público adequado.

O Sindicato defende que o financiamento da educação seja 100% público, pois isso garante o controle social e autonomia nas escolas. A mercantilização da educação, por outro lado, pode desviar a atenção da qualidade do ensino e reforçar a política de desinvestimentos públicos no setor, colocando a iniciativa privada como uma espécie

de “salvador” da Educação Pública e transformando a escola pública em um espaço de propaganda para essas empresas privadas.

Apesar de não permitir, em um primeiro momento, que as obras patrocinadas pelas empresas participantes possam ser revertidas em benefícios fiscais ou na possibilidade de ingerência nas escolas, é sabido que após implementadas, políticas dessa natureza tendem a ser modificadas para que sejam cada vez mais vantajosas para as empresas. Dessa forma, o PL abre um precedente perigoso que pode colocar em risco a autonomia das escolas no futuro.

Por isso, o Sind-REDE/BH conclama os trabalhadores em Educação e a comunidade escolar a se posicionarem contra o PL 560/2023, defendendo mais investimentos públicos na educação pública, com profissionais valorizados e sem dinheiro de empresas. É preciso resistir a políticas neoliberais que visam mercantilizar a Educação e garantir o direito à educação para todas e todos.

EDUCAÇÃO INFANTIL

PLENÁRIA AMPLIADA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DEBATE EXTRACLASSE E ESCOLAS PPPS

Reunião aconteceu de forma virtual e contou com a palestra da Professora da UEMG Ana Paula Braz Maletta

No dia 23 de maio, foi realizada uma Plenária de Representantes Ampliada da Educação Infantil de forma virtual. O evento contou com a participação de 105 representantes e membros da diretoria colegiada do Sind-REDE/BH e teve como objetivo ouvir a categoria sobre os principais temas que têm afetado o setor.

A reunião foi iniciada com um espaço de formação, com a professora Ana Paula Braz Maletta (UEMG). A professora abordou o tema “Concepções da Educação Infantil e Linguagem Escrita: Diálogos e Perspectivas”.

Após a formação, foram debatidos pontos relacionados ao extraclasse, como a adequação e distribuição de carga horária da Educação Infantil para a organização do ACEPAT e reuniões pedagógicas. Além disso, foi discutida a situação das Escolas que seguem o modelo de Parcerias Público Privadas (PPP).

Ao final da plenária, foi encaminhada a criação de um formulário para apontar os problemas do dia-a-dia ligados às escolas PPP e a revisão do quantitativo de professor/aluno, principalmente nas turmas onde há mais de 3 alunos com deficiência.

PAUTA

PL 589/2023

SIND-REDE SEGUE ACOMPANHANDO TRAMITAÇÃO DO PL DO REAJUSTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA CMBH

O PL já teve o seu parecer aprovado em duas comissões. Sindicato tem dialogado com vereadores para emplacar emendas que garantam reivindicações da categoria

O Sind-REDE/BH tem acompanhado, na Câmara Municipal, a tramitação do PL 589/2023, sobre o reajuste dos Servidores Públicos Municipais. O Projeto já foi aprovado por duas comissões, a de Legislação e Justiça, no dia 09/05, e na de Administração Pública, no dia 25/05. Agora o projeto segue para a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, onde ainda aguarda a nomeação do relator.

Depois de aprovado na Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, o PL 589/23 estará pronto para votação em plenário no primeiro turno. Em seguida, o Projeto volta às comissões para mais uma rodada de apreciação e apresentação de emendas, antes de ser apreciado pelo Plenário em segundo turno e encaminhado para sanção do prefeito.

Emendas

O Sind-REDE tem dialogado com os vereadores Bruno Pedralva (PT), Cida Falabella (PSOL), Iza Lourença (PSOL), Pedro Patrus (PT) e Wagner Ferreira (PDT) com o objetivo de elaborar emendas que garantam as seguintes reivindicações da categoria:

- Garantir progressão de níveis aos trabalhadores em Educação que não conseguiram realizar a avaliação de desempenho de 2021;
- Vale Cultura para aposentadas(os) da educação;
- Garantir, em forma de reajuste, as perdas que professoras(es) aposentadas(os) tiveram em 2022, com a mudança de níveis feita apenas para quem está na ativa.

TEMPO DE PLANEJAMENTO

SIND-REDE RECEBE DA SMED MINUTA SOBRE EXTRACLASSE

Na sexta-feira, 26 de maio a diretoria do Sind-REDE recebeu a minuta que trata do extraclasse. Conforme havia sido acordado em mesa de negociação, a SMED enviou a minuta para apreciação da categoria.

A minuta apresenta pontos que foram frutos das discussões na categoria, como a orientação das 8 horas mensais de reuniões coletivas e a possibilidade cumprir parte do extraclasse tanto dentro como fora da escola.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VIA PROCESSO SELETIVO É PRECARIZAR A EDUCAÇÃO

Sind-REDE defende nomeações e realização de novos concursos para o preenchimento do quadro

O novo secretário de Educação Charles Martins tem repetido em todos os espaços que têm participado que pretende fazer uma modificação na Lei Orgânica do Município para que seja possível a contratação temporária de professores por via de Processo Seletivo Simplificado (PSS), ou seja, sem concurso público.

Charles afirma que a Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte é a única do país que não possui professores substitutos e que isso traz um engessamento para o setor. Segundo o secretário, não é possível manter um quadro 100% completo de trabalhadores efetivos o tempo todo, mesmo que sejam realizados concursos todos os anos. Para Charles, a contratação temporária de trabalhadores deve seguir critérios bem definidos pela lei e podem ser utilizados para a expansão de vagas e substituição de professores licenciados até que se abram mais vagas.

A declaração do secretário preocupou os diretores do Sind-REDE, já que a categoria tem diversas deliberações se posicionando de forma contrária a qualquer forma de contratação que não seja por concurso público. As experiências de outras redes com contratações sob o regime de PSS, invariavelmente, as conduziu à precarização da atividade docente, da educação e do serviço público.

No Paraná, por exemplo, além de representar uma precarização do trabalho, o PSS têm aumentado a rotatividade de trabalhadores nas escolas, o que impossibilita o aprofundamento do vínculo dos professores com os estudantes e a comunidade escolar.

A experiência da Rede Estadual de Minas Gerais também é crítica. As designações e contratos temporários têm sido a regra há décadas, mesmo em cargos que não há vacância, ou seja, não há temporariedade. As contratações temporárias de cerca de 80 mil trabalhadores também faz com que o Estado segure ainda mais as nomeações dos professores já aprovados nos concursos.

Como ainda não há uma formalização da proposta do secretário, ainda não se sabe detalhes de como seria a sua efetivação no município. Mas mesmo que não siga o desastroso modelo de designações do governo estadual, para o Sind-REDE, qualquer alteração na Lei Orgânica que permita uma flexibilização da contratação representaria um retrocesso histórico aos servidores públicos. A simples existência dos contratos temporários ocupariam os espaços de vacância, impedindo as dobras dos professores efetivos. Além disso, a curto e médio prazo, seria um prejuízo imenso para a qualidade da educação no município.

Para a diretoria, a solução para o momento não é a contratação de trabalhadores temporários, mas sim a nomeação dos trabalhadores aprovados nos concursos vigentes, como o de educação física e arte, que são capazes de suprir as demandas mais urgentes. Além da autorização de novas dobras, com pagamento integral do salário e benefícios do cargo de origem, até que seja reestabelecido um calendário de realização de novos concursos e de nomeação de novos servidores de acordo com a demanda das escolas.



Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte

sindrede.org.br

Av. Amazonas, 491, 10º andar - Centro - Belo Horizonte / MG